



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER REFORMULADO AO PROJETO DE LEI Nº 975, DE 2011

Denomina "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" o trecho da BR-116 que percorre o Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado Lincoln Portela

Relator: Deputado Izalci

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Lincoln Portela, visa denominar "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" o trecho da rodovia BR-116, que percorre o Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa acatou unanimemente a matéria, na forma do substitutivo do Relator, Deputado Diego Andrade, que amplia a extensão da homenagem ao Vice-Presidente da República, José Alencar, emprestando o seu nome a toda a BR-116, que se estende desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais. O Substitutivo revoga, ainda, a Lei nº 11.363/2006, que batizou a BR-116 de Rodovia Santos-Dumont.

Nesta oportunidade, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea "f" do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa que ora analisamos, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes desta Casa, tem o louvável objetivo de homenagear o Ex-Vice-Presidente da República, José Alencar, ao denominar toda a Rodovia BR-116, desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais, "Rodovia Vice-Presidente José Alencar".

O mérito e a oportunidade da homenagem proposta são, neste caso, inequívocos. O Ex-presidente da República José Alencar prestou relevante serviço à Nação, além de ser figura política das mais queridas e respeitadas pelo povo brasileiro. No entanto, a despeito da justiça e oportunidade do preito, esta Comissão de Educação e Cultura, em sua Súmula nº 1, de 2001, assim recomenda aos Relatores de proposições como esta ora examinada:

"(...) recomenda-se *voto favorável* no Parecer do Relator apenas para aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de um abaixo-assinado, de um 'voto de apoio' de Câmara de Vereadores ou de Assembleia Legislativa, uma manifestação favorável – por escrito – de clube de serviços, entidades de classe, como associação comercial, e assim por diante. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada."

A matéria que ora examinamos, até o presente momento, não recebeu quaisquer das formas de apoio popular

exigidas pelo disposto na Súmula nº 1. Por essa exclusiva razão, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.792, de 2011, ao mesmo tempo em que, reconhecendo o mérito da proposta e manifestando nossa intenção de apoiá-la, sugerimos o seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de d e 2012

Deputado IZALCI – PSDB/DF

Relator



REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir que seja denominada "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" toda a Rodovia BR-116, desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério dos Transportes que seja denominada "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" toda a Rodovia BR-116, desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IZALCI

PSDB/DF

Relator



Sugere ao Ministério dos Transportes que seja denominada "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" toda a Rodovia BR-116, desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes:

A sugestão que ora encaminhamos teve origem em Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Lincoln Portela.

A referida proposição originalmente pretendia denominar “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” o trecho da rodovia BR-116, que percorre o Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa aprovou a matéria na forma do substitutivo do Relator, Deputado Diego Andrade, que ampliou a extensão da homenagem ao Vice-Presidente da República, José Alencar, emprestando o seu nome a toda a BR-116, que se estende desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais. O Substitutivo revoga, ainda, a Lei nº 11.363/2006, que batizou a BR-116 de Rodovia Santos-Dumont.

A despeito de reconhecer o mérito da proposição, não pôde a Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em razão do disposto na Súmula nº 1, que recomenda aos Relatores, no caso de

proposições como esta ora examinada, o voto favorável apenas para os Projetos de Lei de denominação ou red denominação de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional. Essa manifestação, que legitima a iniciativa, pode ser um abaixo-assinado, um voto de apoio de Câmara de Vereadores ou de Assembleia Legislativa, uma manifestação favorável, por escrito, de clube de serviços, entidades de classe, como associação comercial, e assim por diante. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada.

Considerando que o Projeto de Lei do Deputado Lincoln Portela não cumpriu tal requisito, esta Comissão precisou rejeitá-lo. No entanto, o Colegiado manifesta seu apoio ao meritório conteúdo da iniciativa por meio da presente Indicação, que sugere a Vossa Excelência denominar “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” toda a Rodovia BR-116, desde Fortaleza, no Estado do Ceará, até a divisa Bahia/Minas Gerais.

Certos do valor e da importância do preito proposto, aguardamos o pronto acolhimento de nossa proposta por esse Ministério.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IZALCI – PSDB/DF

Relator

